



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01/69, de 18 de abril de 1969.

Desapropria área do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal baseada no decreto-Lei nº 02/69, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica desapropriado para fins de utilidade pública a área do imóvel pertencente aos srs. Joaquim Inácio de Carvalho e mulher, Luciano Sampaio de Carvalho e José Inácio de Carvalho Filho, situado na área urbana da cidade de Boa Viagem, estremando-se da maneira seguinte: Ao nascente, 112,50 metros, com a rua São Vicente de Paula; ao poente, 101,40 metros com terreno pertencente aos srs. Enéas Alves Ribeiro, Francisco Joel Lima e Silva e Raimundo Chagas de Mesquita; ao norte, 61,60 metros com terreno dos mesmos proprietários e muro do sr. José Capistrano Sobrinho ao sul, 24,60 metros com muro da casa do sr. Francisco Joel Lima e Silva, casa dos mesmos proprietários, Raimundo Chagas de Mesquita e travessa situada nos fundos da Igreja Matriz.

Art. 2º) - As despesas contidas no laudo de avaliação, cumprimento da presente Lei ocorrerão por conta da dotação 3.1.4.0.19 - Despesas Correntes - Indenizações Diversas.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM (CE), 18 de abril de 1969.

José Vieira Filho
José Vieira Filho
Prefeito Municipal

Lei nº 18/69.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209/69, de 03 de março de 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM (CE), no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, designar uma comissão a ser constituída dos srs. José Candido de Queiroz Lima, Comerciante, José Alves de Oliveira, Agrimensor e José Edivo Peixoto, Funcionário Público Estadual, sob a presidência do primeiro, para promoverem o levantamento e avaliação do imóvel pertencente aos srs. Joaquim Inácio de Carvalho e mulher, Luciano Sampaio de Carvalho e José Inácio de Carvalho Filho, considerado de utilidade pública por força do decreto Lei nº 02/69.

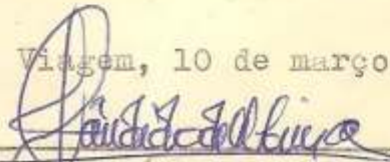
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
(CE), 03 de março de 1969.

José Vieira Filho
José Vieira Filho
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós José Candido de Queiroz Lima, José Alves de Oliveira e José Edivo Peixoto, respectivamente, Comerciante, Agrimensor e Funcionário Público Estadual, designados que fomos pelo sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 209/69, para proceder o levantamento e avaliação do imóvel citado no decreto nº 02 69, declarando de utilidade pública a área em referência, avaliamos em NCR\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos) o imóvel em causa.

Boa Viagem, 10 de março de 1969



José Candido de Queiroz Lima

- Presidente

Membros -



José Alves de Oliveira



José Edivo Peixoto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Boa Viagem, 18 de abril de 1969

Ofício nº 19/69

Exmo. Sr. Presidente da Câmara e demais Vereadores

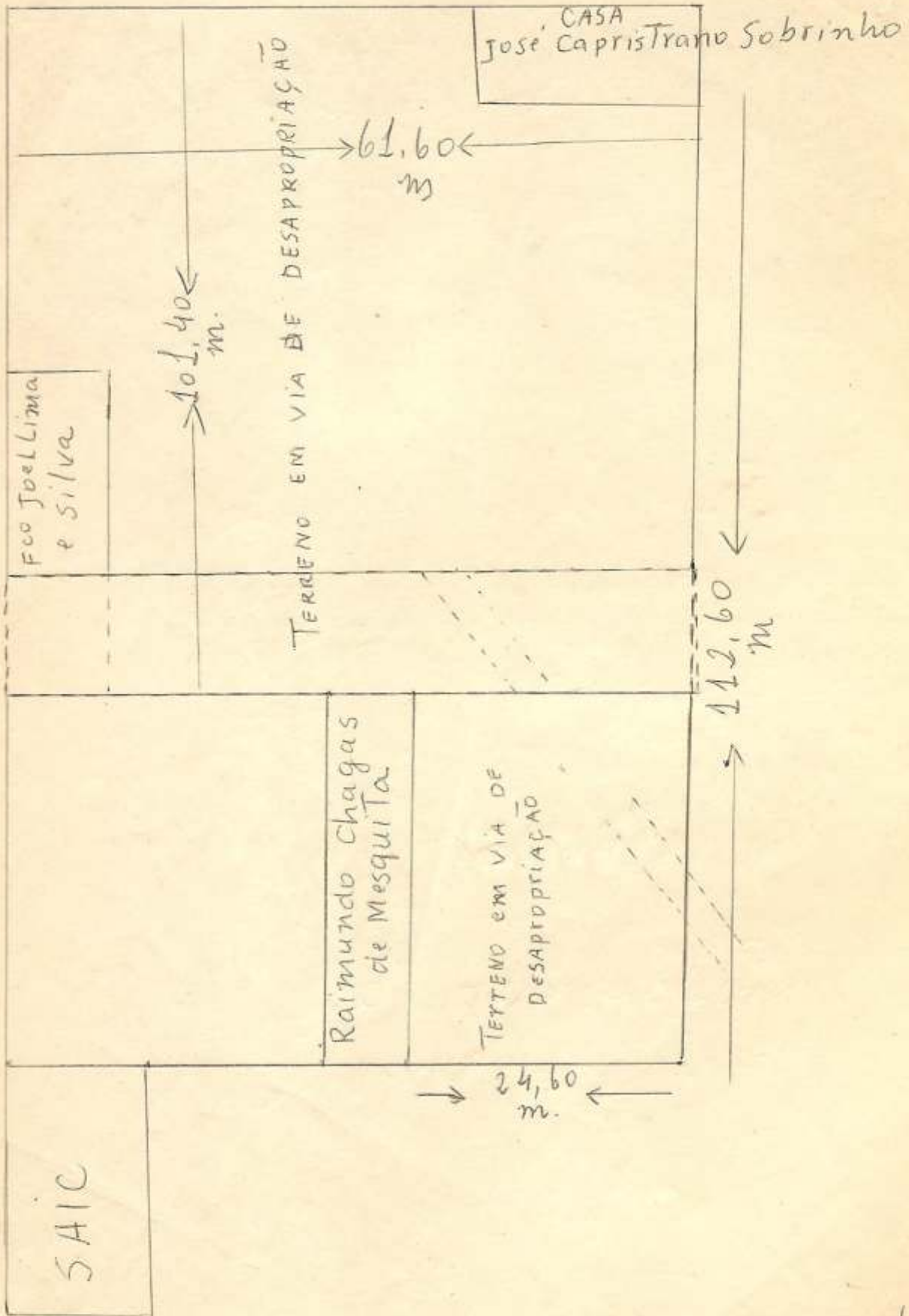
Tenho a honra de dirigir-me à VV.Sias., com a finalidade de encaminhar os projetos de Leis ns. 01, 02 e 03/69, referente as desapropriações amigáveis dos imóveis pertencentes aos srs. Joaquim Inacio de Carvalho e outros, Raimundo Chagas de Mesquita e Jessé Alves da Silva. Os imóveis em causa foram declarados de utilidade pública conforme documentos anexos.

Certo da compreensão de VV.Sias., no resguardo dos interesses públicos, aproveito o ensejo para apresentar-lhes meus elevados préstimos de consideração e apreço.

José Vieira Filho
José Vieira Filho
Prefeito Municipal

NORTE Terreno dos vendedores e muro do Sr. José CapriTrano Sobrinho

NASCENTE Rua São Vicente de Paula



POENTE Terreno do Sr. Genés Ribeiro e Fco Joel Lima e Silva

SUL Muro da casa do Sr. Fco Joel Lima e Silva, casa dos vendedores, Raimundo Chagas Mesquita e Travessa nos fundos da Matriz.



LEI Nº 124, de 18 de abril de 1969

Desapropriar área do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM


Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica desapropriada para fins de utilidade pública a área do imóvel pertencente aos srs. Joaquim Inácio de Carvalho e mulher, Luciano Sampaio de Carvalho e José Inácio de Carvalho Filho, situado na área urbana da cidade de Boa Viagem, estremando-se da maneira seguinte:- Ao nascente, 112,50 metros, com a rua São Vicente de Paula; ao poente, 101,40 metros com terreno pertencente aos srs. Enéas Alves Ribeiro, Francisco Joel Lima e Silva e Raimundo Chagas de Mesquita; ao norte, 61,60 metros com terreno dos mesmos proprietários e muro do sr. José Capistrano Sobrinho; ao sul, 24,60 metros com muro da casa do sr. Francisco Joel Lima e Silva, casa dos mesmos proprietários, Raimundo Chagas de Mesquita e travessa situada nos fundos da Igreja Matriz.

Art. 2º) - As despesas contidas no laudo de avaliação, cumprimento da presente Lei ocorrerão por conta da dotação 3.1.4.0.19 - Despesas Correntes - Indenizações Diversas.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
18 de abril de 1969.


José Vieira Filho
Prefeito Municipal